



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 046/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-21/2026 - AGERJI

OBJETO: Aquisição de computadores tipo desktop, destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de maio de 2026.

LOCAL: Endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (Horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

FONTE DE RECURSOS:

Ficha: 1464

Unidade: 022201 - GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

Funcional: 17.512.0011.2008.0000 - Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico

Catec. Econ.: 4.4.90.52.41 - EQUIPAMENTO DE T.I.C. – COMPUTADORES

Centro Custo: AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI 108.001.018 - GABINETE FORMATO MATX, SUPORTE PARA PLACA MAE MATX, 2X USB 2.0 FRONTAIS COM MONITOR GAMER CURV

Ficha: 1746

Unidade: 022201 - GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

Funcional: 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora - AGERJI

Catec. Econ.: 3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADO

Centro Custo AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DELEGADOS - AGERJI

011.003.796 - MOUSE OPTICAL COM FIO USB PRETO, TECLADO PARA COMPUTADOR PADRAO SLIM USB COR PRETO.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 51.878,90 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos sites www.ji-parana.ro.gov.br. www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 28 de abril de 2026.

ELABORADO POR:

Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio SUPECOL
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

RESPONSÁVEL:

Hevileny Mª C. L. Jardim
Agente de Contratação
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/SUPECOL/PMJP/RO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-21/2026 - AGERJI

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de maio de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (*horário de Brasília*)

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de computadores tipo desktop, destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2. O presente procedimento será realizado em 02 (dois) itens, conforme descrito no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
- 5.5.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
- 5.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
- 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.18.** A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
 - 9.13.1.1. **Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;**
 - 9.13.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta;**
 - 9.13.3. **ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**
 - 9.13.3.1. **ANEXO III – A – Modelo de Declaração.**
 - 9.13.4. **ANEXO IV – Minuta Contrato**

Ji-Paraná, 28 de abril de 2026.

ELABORADO POR:

Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio SUPECOL
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

RESPONSÁVEL:

Hevileny M^a C. L. Jardim
Agente de Contratação
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

Processo Administrativo n. ° 22-21/2026

1. OBJETO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”](#)):

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de computadores tipo desktop, destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento. A aquisição se faz necessária em razão da obsolescência dos equipamentos atualmente utilizados, que apresentam defeitos recorrentes e não atendem às exigências técnicas das atividades desempenhadas pelos servidores, comprometendo a eficiência dos serviços prestados. A atualização do parque tecnológico da Agência teve início em 2025 e será continuada com a presente contratação.

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gabinete Formato MATX, suporte para placa mãe MATX, 2x USB 2.0 Frontais. - Processador Intel Core i5-14600K, 14-Core, 20-Threads, (5.3GHz Turbo), cache 24MB, LGA1700. - Placa Mae H610M-HVS/M.2 R2.0, Socket LGA1700, M-ATX, Chipset Intel H610, H610M-HVS-M.2-R2. - Memoria DDR4 16GB (2X8GB) DDR4 3200MHz - SSD, 500 GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 5000 MB/s, Gravação: 3000 MB/s - HD 1TB 3.5" 7200RPM Sata III 6GB/s Cache 64MB - Placa de Vídeo RX 550 4GB GDDR5 128-bit MCR-RX550-4GBV3 - Fonte potência 350W, Formato ATX, Voltagem Bi-volt automático 100v-240V Monitor Gamer Curvo UltraWide 34", WQHD, 160Hz, 1ms, DisplayPort e HDMI, AMD FreeSync Premium, HDR10, 99% sRGB	05	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00					

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Mouse optical com fio USB preto Teclado para computador padrao slim USB, cor preto	05	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DE R\$ 750,00					

1.2. A aquisição de computadores tipo desktop está alinhada com os princípios de economicidade e com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da AGERJI. Trata-se de um investimento estratégico, voltado ao aprimoramento das atividades desempenhadas pelos servidores, promovendo maior eficiência operacional e fortalecendo a governança institucional.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



1.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ressalvadas a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes ([art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento de bens, conforme previsto no [art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021](#), tratando-se de aquisição de material permanente, com especificações técnicas detalhadas e entrega conforme condições estabelecidas no edital e no contrato.

1.6. A entrega deverá ocorrer nas dependências da AGERJI, localizada na Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150.

2. JUSTIFICATIVA ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”](#)):

2.1. A presente justificativa fundamenta a necessidade de aquisição de computadores e monitores de alta performance para continuar a suprir as demandas das áreas contábeis, técnicas e administrativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI.

2.2. As atividades finalísticas da AGERJI, especialmente nos setores contábil e de fiscalização, exigem comunicação célere com os poderes públicos e concessionárias. É imperativa a análise minuciosa de balanços, processos e relatórios técnicos que demandam processamento ágil de dados e alta precisão visual para a correta instrução processual.

2.3. Diante da expansão das atribuições institucionais, a atualização do parque tecnológico torna-se indispensável para garantir a continuidade operacional. A complexidade das ações de regulação requer dispositivos robustos, compatíveis com softwares de gestão contábil, análise de dados e georreferenciamento, além de infraestrutura que assegure a fluidez em reuniões e treinamentos virtuais.

2.4. A aquisição dos equipamentos se justifica pelos seguintes benefícios:

2.4.1. **Continuidade e Modernização:** Garantia de suporte tecnológico aos sistemas contábeis e administrativos, substituindo equipamentos que não suportam as exigências atuais.

2.4.2. **Eficiência no Processamento:** Maior agilidade na geração de relatórios técnicos e na análise de dados complexos das áreas finalísticas.

2.4.3. **Otimização da Análise Visual:** Monitores de alta performance facilitam a conferência de planilhas extensas, mapas e documentos de auditoria, reduzindo margens de erro.

2.4.4. **Estabilidade Operacional:** Mitigação de interrupções técnicas, assegurando que a regulação e a fiscalização dos serviços delegados não sofram descontinuidade.

2.4.5. **Conformidade Ergonômica:** Proporcional aos servidores condições adequadas de trabalho, prevenindo desgastes e promovendo a saúde ocupacional conforme as normas vigentes.

2.5. Conclui-se que a aquisição é essencial para que a AGERJI mantenha a excelência no exercício de suas funções, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”](#)):

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática, especificamente computadores do tipo desktop acompanhados de monitores de alta performance, para a atualização do parque tecnológico da AGERJI. A contratação será formalizada mediante o rito da Dispensa de Licitação em forma eletrônica, fundamentada no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), observando os limites de valor e os princípios da celeridade e economicidade.

3.2. A solução técnica escolhida visa prover infraestrutura robusta, capaz de suportar o processamento de grandes volumes de dados contábeis e técnicos, além de garantir a ergonomia visual necessária para a análise



de documentos complexos. A substituição de ativos obsoletos por tecnologia atualizada reduz custos de manutenção e mitiga o risco de descontinuidade das atividades regulatórias.

3.3. O dimensionamento da solução foi planejado para otimizar a aplicação dos recursos públicos, assegurando que os equipamentos possuam vida útil prolongada e compatibilidade com os sistemas de gestão municipal e softwares de fiscalização. A escolha da dispensa eletrônica assegura ampla competitividade e transparência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”):

4.1. Início da Execução

4.1.1. A execução do objeto compreende a entrega de bens permanentes e materiais de consumo com início imediato após a formalização da contratação e emissão da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato

4.1.2. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e de fabricação corrente. Para os bens permanentes, a garantia técnica mínima será de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos. Para os materiais de consumo, deverá ser garantida a integridade e funcionalidade no momento da entrega e aceite.

4.1.3. Os produtos devem observar as normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT), possuir certificações de segurança (Inmetro ou equivalente) e, no caso dos equipamentos eletrônicos, atender aos padrões de eficiência energética.

4.1.4. A entrega deverá ser efetuada na sede da AGERJI, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) que deverá discriminar separadamente os bens de natureza permanente e os de consumo, facilitando a classificação patrimonial e o controle de estoque.

4.1.5. Os bens permanentes deverão ser entregues em suas embalagens originais, com manuais em português. Já os materiais de consumo deverão estar devidamente acondicionados para garantir sua conservação.

4.1.6. Durante o período de garantia dos bens permanentes, a contratada prestará suporte técnico em horário comercial, sem ônus adicional para a Administração, para correção de falhas ou substituição de componentes.

4.1.7. A contratada deverá manter canal de comunicação oficial (e-mail ou sistema de chamados) para o acompanhamento logístico, resolução de pendências e suporte pós-venda.

4.1.8. Não será admitida a entrega parcial ou fracionada dos bens, salvo autorização expressa da Administração. Salvo autorização expressa e justificada da Administração, não será admitida a entrega parcial ou fracionada dos itens, visando a pronta operacionalização dos setores beneficiados.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa eletrônica, devendo a empresa adjudicatária assumir a responsabilidade direta pela execução e entrega integral dos bens.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o risco de inadimplemento é mitigado pela natureza da aquisição (bens de pronta entrega) e pelo pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

4.4. Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica

4.4.1. A aquisição dos equipamentos deverá observar requisitos de sustentabilidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



4.4.2. Ambiental: Os equipamentos eletroeletrônicos devem possuir certificações de eficiência energética (como o selo Procel ou equivalente) e ser entregues, preferencialmente, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis. A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à viabilização de logística reversa para o descarte adequado de componentes obsoletos, quando solicitado.

4.4.3. Social: A contratada deverá assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e o respeito aos direitos trabalhistas em sua cadeia produtiva, garantindo que a modernização tecnológica da AGERJI ocorra sob preceitos de responsabilidade social.

4.4.4. Econômica: A contratação busca o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens. A escolha por equipamentos de alta performance e durabilidade visa reduzir custos futuros com manutenção corretiva e substituições precoces, otimizando o orçamento da Autarquia.

4.4.5. A observância destes requisitos assegura o alinhamento da AGERJI aos princípios da boa governança, da ecoeficiência e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”):

5.1. Condições de Entrega: Os produtos deverão ser entregues integralmente, conforme quantitativos e especificações definidos no item 1.1 deste Termo e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é parte integrante deste processo.

5.2. Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues na sede da AGERJI, conforme informado no item 1.6. em dias úteis e no horário de expediente administrativo, respeitando-se o prazo estabelecido na Nota de Empenho ou Instrumento Contratual.

5.3. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de conformidade. Será realizado pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, mediante assinatura de canhoto da Nota Fiscal ou termo simplificado.

5.4. Verificação de Conformidade e Rejeição: No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a AGERJI realizará a conferência técnica (marcas, modelos, integridade física e funcionalidade). Itens em desacordo com o Termo de Referência serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.5. Recebimento Definitivo: Será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificada a plena conformidade dos bens e a regularidade fiscal do fornecedor, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Responsabilidade do Contratado: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios redibitórios ou pela segurança e solidez dos equipamentos, conforme o Código Civil e a legislação administrativa.

5.7. Prorrogação de Prazo: Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente e de imediato à AGERJI, com justificativa técnica comprovada, sujeitando-se à aceitação discricionária da Administração.

5.8. Garantia e Assistência técnica:

5.8.1. A contratada garante o objeto contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo se a garantia do fabricante for superior.

5.8.2. Caso a garantia do fabricante seja inferior à exigida, a contratada deverá complementar o período restante, assegurando a cobertura integral sem custos adicionais.

5.9. Condições e Prazos de Manutenção:

5.9.1. A garantia visa assegurar a disponibilidade dos equipamentos. Peças com defeito deverão ser substituídas por componentes novos e originais.



5.9.2. O prazo máximo para reparo ou substituição é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da retirada do bem ou da abertura do chamado técnico.

5.9.3. Todo o ônus logístico (transporte, retirada e devolução) dos equipamentos em garantia correrá por conta exclusiva da contratada.

5.10. Vigência Autônoma da Garantia: A garantia técnica possui vigência independente do contrato principal, permanecendo válida até o decurso de seu prazo, independentemente do encerramento do vínculo contratual entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

6.1. Regime de Execução: O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser cumprido integralmente em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao Edital/Termo de Referência e à legislação vigente. A inexecução total ou parcial sujeitará as partes às sanções legais e contratuais.

6.2. Alterações e Prorrogações: Eventuais alterações no cronograma de entrega, decorrentes de impedimentos ou suspensões determinadas pela Administração, serão formalizadas por meio de apostilamento, salvo quando houver necessidade de alteração de cláusulas contratuais, caso em que se utilizará o Termo Aditivo.

6.3. Comunicação Institucional:

6.3.1. As comunicações oficiais entre a AGERJI e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail corporativo), garantindo agilidade e transparência.

6.3.2. Considera-se formalizada a comunicação após a confirmação de leitura ou, na ausência desta, após o decurso de 2 (dois) dias úteis do envio ao endereço eletrônico cadastrado na proposta.

6.4. Da Fiscalização e Gestão (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especificamente designados, conforme as seguintes atribuições:

6.5. Fiscal do Contrato (Técnico):

6.5.1. Responsável pelo acompanhamento direto da entrega, verificando se os equipamentos (permanentes e de consumo) atendem integralmente às especificações técnicas e aos prazos estipulados.

6.5.2. Competente para atestar o recebimento provisório, registrar ocorrências em relatório próprio e notificar a contratada para correções imediatas em caso de desconformidade.

6.6. Fiscal administrativo:

6.6.1. Responsável por monitorar os aspectos logísticos e documentais, verificando a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal da contratada para fins de pagamento.

6.6.2. Atuará no controle de prazos de vigência, garantias e eventuais processos de sanção administrativa, reportando ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade.

6.7. Gestor do Contrato:

6.7.1. Coordenará as atividades de fiscalização, servindo como instância decisória técnica e administrativa.

6.7.2. Responsável por consolidar o histórico de gerenciamento do contrato e elaborar o relatório final sobre a consecução dos objetivos, avaliando o desempenho da contratada e propondo melhorias para futuras contratações.

6.8. Disposições Gerais: A atuação dos fiscais e do gestor não exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela perfeita execução do objeto, nem da obrigação de manter-se em conformidade com as exigências do Termo de Referência durante toda a execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”):

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega total e definitiva da Fatura/Nota Fiscal.



7.1.1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.1.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. (art. 140, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de avaliação dos serviços produzidos pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

7.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6. O objeto pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

7.2.8.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.2.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



7.2.8.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.8.5. Enviar a documentação pertinente à AGERJI para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. A data da emissão;

7.3.1.2. Os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

7.3.1.3. O período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;

7.3.1.4. O valor a pagar; e

7.3.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Dos critérios de medição e de pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. No caso de fornecedores optantes pelo Simples Nacional, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas correlatas, de modo a assegurar o cumprimento das regras específicas de retenção e recolhimento.



8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”](#)):

8.1. Procedimento de Seleção: O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando a natureza de bens comuns dos itens a serem adquiridos.

8.2. Verificação de Sanções Impeditivas: Previamente à contratação, a Administração consultará os cadastros oficiais para identificar possíveis sanções que impeçam a participação no certame ou a celebração do ajuste, incluindo:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

8.2.4. Cadastro de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

8.3. Improbidade Administrativa: A consulta estender-se-á aos sócios detentores de controle e aos administradores da pessoa jurídica, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 e o art. 160 da Lei nº 14.133/2021, visando coibir a fraude à sanção aplicada.

8.4. Declarações Obrigatórias: O fornecedor deverá apresentar, via sistema eletrônico, as declarações de:

8.4.1. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho infantil e escravo);

8.4.2. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.3. Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

8.5. Habilitação: A comprovação da regularidade será verificada, preferencialmente, por meio do SICAF, abrangendo os níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

8.6. Certidão de Falência: Em conformidade com o **art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, será exigida Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, salvo se o documento fixar prazo distinto.

8.7. Unidade de Cadastro (Matriz e Filial): Os documentos de habilitação deverão referir-se ao CNPJ do estabelecimento que efetivamente apresentará a proposta e emitirá a nota fiscal (Matriz ou Filial), observadas as exceções legais quanto a tributos de arrecadação centralizada (FGTS e CND Previdenciária).

8.8. Manutenção das Condições: É dever da contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do objeto e até o pagamento final.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”](#)):

9.1. Valor Estimado: O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme demonstrado na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Do Reajuste (Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento ou da apresentação da proposta.

9.2.2. Considerando que o objeto trata de fornecimento com entrega imediata e integral (nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021), não se aplica a previsão de reajuste de preços, conforme exceção prevista no art. 134 da mesma Lei.

9.2.3. Em caso de prorrogação excepcional da vigência ou atraso não imputável à contratada que ultrapasse 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste pelo índice **IPCA/IBGE** (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), mediante demonstração analítica e celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.



10. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”](#)):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da AGERJI para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

MATERIAL PERMANENTE		
Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGERJI		
Unidade: 01 – Gabinete do Presidente - AGERJI		
Funcional Programática: 01.17.122.0001.2052.0000		Função: 01.17 - Saneamento
Sub-Função: 01.17.122 – Administração Geral		Programa: Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: Manutenção Atividades da Secretaria da Agência Reguladora		
Ação: Manutenção Atividades da Secretaria da Agência Reguladora		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00	Fonte STN: 1.500	Ficha: 1464
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

MATERIAL DE CONSUMO		
Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGERJI		
Unidade: 01 – Gabinete do Presidente - AGERJI		
Funcional Programática: 01.17.122.0001.2052.0000		Função: 01.17 - Saneamento
Sub-Função: 01.17.122 – Administração Geral		Programa: Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: Manutenção Atividades da Secretaria da Agência Reguladora		
Ação: Manutenção Atividades da Secretaria da Agência Reguladora		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00	Fonte STN: 2.500	Ficha: 1746
Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)		

10.2. A despesa será realizada conforme disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021](#)):

11.1. São obrigações da Contratante, no âmbito da presente contratação por dispensa eletrônica, voltada à aquisição de gabinetes e monitores de computador:

11.1.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.1.2. Receber os bens adquiridos no prazo, local e condições previamente definidos, realizando a conferência física e documental dos itens entregues.

11.1.3. Notificar formalmente o Contratado sobre quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades nos produtos entregues, para que sejam corrigidos ou substituídos, total ou parcialmente, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, designando servidor responsável para verificar o cumprimento das obrigações e registrar eventuais ocorrências.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos bens e a devida liquidação da despesa.

11.1.6. Aplicar sanções administrativas ao Contratado, nos casos de inexecução total ou parcial, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

11.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis, em caso de descumprimento contratual ou irregularidades relevantes.

11.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações ou reclamações apresentadas pelo Contratado, excetuando-se aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou sem relevância para a boa execução da contratação.

11.1.9. Decidir os requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

11.1.10. Isentar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros por atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021](#)):

12.1. O Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da entrega adequada dos bens, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos. São obrigações específicas do Contratado:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade competente, conforme o art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Alocar os recursos necessários para o fornecimento dos bens, garantindo que os gabinetes e monitores estejam em conformidade com os padrões de qualidade, tecnologia e segurança exigidos pela legislação vigente.

12.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos entregues com vícios, defeitos ou inconformidades, total ou parcialmente.

12.1.4. Responsabilizar-se por danos decorrentes da entrega dos bens, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros, autorizando-se a retenção de valores correspondentes aos prejuízos sofridos.

12.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal/gestor do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6. Caso não seja possível verificar a regularidade no SICAF, apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação da Administração, os seguintes documentos atualizados:

12.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.6.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital;

12.1.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

12.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante relacionada à entrega dos bens ou à execução contratual.

12.1.8. Cumprir a legislação trabalhista vigente, especialmente no que se refere à proibição de trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

12.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação direta, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.10. Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente aquelas de natureza estratégica ou institucional.

12.1.11. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.



12.1.12. Observar, além da legislação aplicável, as normas internas de segurança e procedimentos administrativos da Contratante, quando aplicáveis à entrega dos bens.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Infrações Administrativas: Comete infração administrativa a Contratada que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente justificado;

13.1.4. Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a contratação ou comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

13.2. Sanções Aplicáveis: Conforme a gravidade da infração e observado o devido processo legal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência: Nas hipóteses de inexecução parcial que não causem prejuízo significativo à AGERJI.

13.2.2. Multa:

a) Moratória: de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Compensatória: de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada.

13.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da mesma Lei.

13.3. Acúmulo e Reparação: A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderá ser cumulada com a imposição de multa. Em qualquer caso, a aplicação da penalidade não exime a Contratada da plena reparação de eventuais danos causados à AGERJI.

13.4. Procedimento e Defesa:

13.4.1. Será garantido à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação, a contar da intimação.

13.4.2. Na dosimetria da sanção, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos advindos ao serviço público, as circunstâncias atenuantes/agravantes e a implantação de programa de integridade pela empresa.

13.5. Pagamento da Multa: Se o valor da multa for superior aos créditos que a Contratada tem a receber, a diferença deverá ser recolhida administrativamente no prazo de **30 (trinta) dias** ou será cobrada judicialmente.

13.6. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A sanção aplicada à Contratada poderá ser estendida aos seus administradores e sócios com poderes de gestão, sempre que houver abuso de direito para frustrar a aplicação da penalidade ou confusão patrimonial (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Publicidade: As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

14. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da lei n. 14.133/2021](#)):

14. 4.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Referência serão resolvidos pela Contratante, fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas de direito público.



14.2. Subsidiariamente, e naquilo que não colidir com o interesse público, aplicar-se-ão as disposições do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), além dos princípios gerais do direito, especialmente os da boa-fé, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. As alterações contratuais serão regidas pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os limites, hipóteses e procedimentos nela estabelecidos.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, previamente aprovado pela consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que o aditivo deverá ser formalizado no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por meio de apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

16.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados no prazo conforme previsto no inciso I do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

17. DO FORO ([art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidos por conciliação administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. Não há documentos anexos que integrem o presente Termo de Referência, para todos os fins legais e administrativos.

Ji-Paraná/RO, em 08 de abril de 2026.

Elaborado:

(Assinado Eletronicamente)
ALINE BARRETO DE CASTRO
Agente Administrativo – Adidos
Matrícula n.º 98.205

APROVAÇÃO

Declaro que o presente **Termo de Referência (TR)** foi analisado e encontra-se em conformidade com os requisitos técnicos, legais e metodológicos aplicáveis.
Assim, **aprovo** o documento para dar continuidade às etapas subsequentes do processo.

(Assinado Eletronicamente)
FABIO GONÇALVES
Diretor Presidente Interino AGERJI
Decreto n.º. 0507/GAB/PM/JP/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Retificação de Termo de Referência	I	08/04/2026

ID: **2586077**

CRC: **ED0C0432**

Processo: **22-21/2026**

Usuário: **ALINE BARRETO DE CASTRO**

Criação: **08/04/2026 09:09:09** Finalização: **08/04/2026 09:09:09**

Processo



Documento



MD5: **BB665786554C50BFE73F62AD8C7FCBAD**

SHA256: **9ED6DC80222EFB2C998A041FE98806562335C741412DE0140CACF299E60EFCCE**

Súmula/Objeto:

COMPUTADOR

INTERESSADOS

AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.

08/04/2026 09:09:09

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, TELAS, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOBREAKS

08/04/2026 09:09:09

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ALINE BARRETO DE CASTRO

AGENTE ADMINISTRATIVO - ADIDOS

08/04/2026 09:10:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



FABIO GONÇALVES

DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI

08/04/2026 09:36:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2586077 e o CRC ED0C0432.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO

Processo Administrativo n.º: 22-21/2026

Objeto: Aquisição de desktop para atender as necessidades técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Justificativa da Dispensa de Licitação e Contextualização da Contratação. As contratações realizadas pela Administração Pública exercem papel relevante na dinâmica da atividade econômica, considerando o volume expressivo de recursos públicos envolvidos, usualmente direcionados à implementação de políticas públicas. Nesse contexto, o adequado planejamento das aquisições é essencial para garantir eficiência administrativa, sendo os estudos técnicos preliminares instrumentos fundamentais para identificar alternativas disponíveis no mercado, otimizar a aplicação dos recursos e promover a melhoria contínua da gestão pública.

1.1.1. Com fundamento no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens de pequeno valor — observados os limites estabelecidos pelo regulamento vigente — esta contratação será realizada sem procedimento licitatório. A aquisição dos computadores do tipo desktop atende aos critérios legais de dispensa e está justificada pela vantajosidade técnica e econômica, aliada à oportunidade e conveniência administrativa, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2 Objeto da Contratação. A presente demanda visa à aquisição de computadores tipo desktop, cujas especificações técnicas estejam compatíveis com as rotinas operacionais da unidade requisitante, compreendendo setores estratégicos como a Presidência, o Controle Interno e a Direção Administrativa e Financeira. O propósito é promover a atualização do parque tecnológico institucional, proporcionando maior desempenho, confiabilidade operacional e ganhos de produtividade no âmbito administrativo.

1.3 Fundamentação Técnica da Necessidade. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida deve ser precedida por Estudo Técnico Preliminar devidamente fundamentado, que evidencie o interesse público envolvido. Assim, este ETP apresenta de forma clara e objetiva o problema identificado, a solução considerada mais adequada e os critérios de viabilidade técnica e econômica que embasam a necessidade de aquisição, conforme os princípios do planejamento, da eficiência e da legalidade previstos na nova Lei de Licitações.

1.4 Objetivo do Documento. Este documento tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de computadores do tipo desktop, com respaldo na legislação vigente, notadamente na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, busca reunir os elementos essenciais para subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência, garantindo os princípios da legalidade, transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

2.1 Parâmetros Normativos Gerais Aplicáveis às Contratações Públicas. A presente contratação está fundamentada em dispositivos legais e normativos que regem as contratações públicas no Brasil, conforme segue:



2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Estabelece os princípios que regem a Administração Pública, especialmente no art. 37, inciso XXI, que determina a obrigatoriedade de licitação para aquisição de bens e serviços, assegurando o princípio da isonomia entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2.1.2 Decreto-Lei nº 200/1967. Dispõe sobre a organização da Administração Pública Federal, fixando diretrizes para a Reforma Administrativa, com ênfase nos princípios de planejamento, descentralização, delegação de competência e controle, os quais orientam a atuação eficiente e racional da gestão pública.

2.1.3 Lei nº 14.133/2021. Institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, aplicável às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Estabelece normas gerais para contratação pública, com foco em planejamento, transparência, eficiência, governança e sustentabilidade, sendo a base legal para este Estudo Técnico Preliminar.

2.1.4 Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Regulamenta o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito dos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP). Define diretrizes para a aquisição de estações de trabalho, incluindo requisitos técnicos, planejamento da contratação e fiscalização contratual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I)

3.1 Finalidade da Contratação. A presente contratação tem como objetivo dar continuidade ao processo de modernização da infraestrutura tecnológica da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, por meio da aquisição de cinco novas estações de trabalho do tipo desktop, com configurações compatíveis às demandas operacionais da autarquia.

3.2 Diagnóstico da Situação Atual. Atualmente, encontra-se em andamento a substituição dos equipamentos obsoletos, que comprometem o desempenho das atividades institucionais, por máquinas mais modernas e de maior capacidade. A insuficiência tecnológica tem prejudicado tarefas essenciais, como a tramitação de processos digitais, a elaboração de documentos técnicos, a participação em reuniões virtuais e a apresentação de informações regulatórias. Essa limitação impacta diretamente a qualidade e a eficiência da atuação administrativa e regulatória da AGERJI, tornando imprescindível a aquisição de novos equipamentos para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados.

3.3 Destinação Estratégica dos Equipamentos. A aquisição contempla cinco computadores (1 Direção de Contabilidade + 1 Direção Técnica + 2 Coordenação de Engenharia + 1 Setor Administrativo), com alocação específica e estratégica:

3.3.1. Direção de Contabilidade: 01 (uma) unidade destinada ao desempenho das atividades contábeis da autarquia, registro e classificação das operações financeiras; elaboração de balancetes, demonstrativos e relatórios contábeis; conciliação bancária e controle patrimonial; acompanhamento da execução orçamentária e financeira; suporte às auditorias e à prestação de contas junto aos órgãos de controle.

3.3.2. Direção Técnica: 01 (uma) unidade destinada ao desempenho das atividades técnicas da autarquia, suporte às fiscalizações e inspeções de campo; produção de relatórios técnicos para subsidiar decisões da diretoria e atender às demandas dos órgãos de controle.

3.3.3. Corpo Técnico – Coordenação de Engenharia Ambiental: 02 (duas) unidades destinadas ao apoio às atividades técnicas da área ambiental, coordenação e acompanhamento de projetos e estudos

ambientais; análise de impactos ambientais relacionados aos serviços regulados; elaboração de relatórios técnicos e pareceres especializados; monitoramento de indicadores de sustentabilidade e desempenho ambiental; suporte às ações de fiscalização e cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

3.3.4. Agente Administrativo: 01 (uma) unidade destinada ao desempenho das atividades administrativas da autarquia, organização e controle de documentos e processos internos; apoio às rotinas de protocolo e arquivamento; elaboração de ofícios, memorandos e demais comunicações administrativas; acompanhamento de trâmites internos e externos junto a órgãos públicos e parceiros; suporte às demandas da diretoria e às atividades de gestão administrativa.

3.4. Relevância Institucional. Esses quatro setores compõem o núcleo de atividades administrativas e técnicas da Agência Reguladora. A atuação eficaz desses profissionais assegura que os processos internos e externos da autarquia sejam conduzidos com padrão de qualidade e eficiência, impactando diretamente na capacidade regulatória, no atendimento às demandas da sociedade e no cumprimento dos princípios da boa governança pública.

3.5 Alinhamento ao Interesse Público. A contratação proposta visa proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, promovendo:

3.5.1. Aumento da produtividade;

3.5.2. Melhoria na segurança da informação;

3.5.3. Maior agilidade na execução das atividades.

3.5.4. A medida está alinhada ao interesse público, pois contribui para o fortalecimento institucional da agência, assegurando o cumprimento de suas funções legais com mais eficiência, transparência e confiabilidade.

3.6 Fundamentação Legal e Planejamento Estratégico. A contratação representa uma solução tecnicamente viável e economicamente justificada, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar. Está em consonância com o planejamento estratégico da autarquia e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. (art. 18, §1º, II)

4.1 Vinculação ao Planejamento Institucional. A despesa referente à presente contratação encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) da AGERJI, conforme previsão constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 1795 e 494. Ademais, a contratação proposta foi incorporada às diretrizes dos instrumentos de planejamento e orçamento da autarquia, evidenciando sua compatibilidade com os objetivos estratégicos e operacionais da instituição.

4.2 Coerência com Metas e Diretrizes Administrativas. A aquisição dos ativos tecnológicos configura-se como ação estratégica voltada ao atendimento de necessidades operacionais previamente identificadas, com destaque para a modernização do parque computacional da agência. Essa medida visa ampliar a capacidade de processamento, melhorar a eficiência dos setores técnicos e administrativos e assegurar maior confiabilidade nas rotinas institucionais. Para manter a padronização e a qualidade dos equipamentos utilizados, a aquisição seguirá as mesmas especificações técnicas adotadas na compra realizada em 2025.

4.3. Relevância Institucional. A iniciativa contribui diretamente para o cumprimento das metas institucionais, estando alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da transparência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a contratação está



AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

compatível com os limites definidos nos instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, garantindo a conformidade fiscal e a otimização dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

5.1 Fundamentação dos Requisitos. A definição clara e objetiva dos requisitos da contratação é essencial para a seleção da solução mais eficaz e eficiente, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Os requisitos estabelecidos devem atender às necessidades específicas da AGERJI, estar alinhados às práticas de sustentabilidade e observar rigorosamente a legislação vigente, assegurando padrões mínimos de qualidade, desempenho e conformidade técnica.

5.2 Objeto da Contratação. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de estações de trabalho do tipo desktop, com configurações técnicas compatíveis com as atividades administrativas, processuais e institucionais da AGERJI. Os equipamentos deverão atender aos critérios de desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas atualmente utilizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A medida busca garantir maior eficiência operacional, padronização tecnológica e continuidade da modernização iniciada em 2025, mantendo uniformidade nas características dos equipamentos utilizados pela autarquia.

5.3 Conformidade Legal. A contratação proposta está em plena conformidade com os critérios legais vigentes, garantindo que o processo seja conduzido de forma transparente, eficiente e alinhada às normas aplicáveis. Observa-se, ainda, a vedação de especificações excessivas ou irrelevantes, em consonância com as orientações dos órgãos de controle. Ressalta-se que a iniciativa está compatível com os limites definidos nos instrumentos de planejamento e orçamento da autarquia, assegurando conformidade fiscal, economicidade e otimização dos recursos públicos.

5.4 Requisitos Técnicos Gerais

5.4.1 Configuração Mínima dos Equipamentos

COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Gabinete	Formato MATX, suporte para placa-mãe MATX, 2x USB 2.0 frontais
Processador	Intel Core i5-14600K, 14 núcleos, 20 threads, até 5.3GHz, cache 24MB, soquete LGA1700
Placa-mãe	H610M-HVS/M.2 R2.0, M-ATX, chipset Intel H610, soquete LGA1700
Memória RAM	16GB DDR4 (2x8GB), 3200MHz
Unidade SSD	500GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, leitura 5000MB/s, gravação 3000MB/s
Disco rígido (HD)	1TB, 3.5", 7200RPM, SATA III 6Gb/s, cache 64MB
Placa de vídeo	RX 550, 4GB GDDR5, 128-bit
Fonte de alimentação	350W, formato ATX, bivolt automático (100V–240V)
Monitor	Monitor Gamer Curvo UltraWide 34", WQHD, 160Hz, 1ms, DisplayPort e HDMI, AMD FreeSync Premium, HDR10, 99% sRGB
Mouse	Mouse optical com fio USB preto
Teclado	Teclado para computador padrao slim USB, cor preto

5.4.2 Condições de Fornecimento. Equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 36 meses, incluindo suporte técnico e assistência. Entrega nas dependências da AGERJI, localizada na Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150, com instalação e testes de



funcionamento incluídos. Emissão de nota fiscal eletrônica, fornecimento de manual do usuário e termo de garantia.

5.5 Subcontratação. Não será admitida a subcontratação do objeto, em conformidade com os princípios da responsabilidade direta da contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.6 Garantia Contratual. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo risco de inadimplemento e a natureza pontual da entrega.

5.7 Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica

5.7.1 Critérios Ambientais. Os equipamentos deverão atender a critérios de eficiência energética, baixo consumo de recursos e possibilidade de descarte ambientalmente adequado, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas complementares.

5.7.2 Logística Reversa e Conformidade Técnica. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotar práticas de logística reversa e garantir que os produtos estejam livres de substâncias nocivas, conforme as diretrizes da RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

5.7.3 Responsabilidade Social. A empresa fornecedora deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, assegurando condições adequadas aos seus colaboradores, em consonância com os princípios da sustentabilidade social e econômica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, (art. 18, §1º, IV)

6.1 Justificativa da Quantidade. Considerando a necessidade de modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, propõe-se a aquisição de 05 (cinco) estações de trabalho do tipo desktop, destinadas ao uso dos servidores públicos municipais lotados na referida autarquia. Essa quantidade foi definida com base na demanda atual e projetada das atividades administrativas, processuais e institucionais, visando garantir eficiência operacional, continuidade dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos humanos.

6.1.1 Planilha de Quantitativos:

MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA
01	Gabinete Formato MATX, suporte para placa mãe MATX, 2x USB 2.0 Frontais. - Processador Intel Core i5-14600K, 14-Core, 20-Threads, (5.3GHz Turbo), cache 24MB, LGA1700. - Placa Mae H610M-HVS/M.2 R2.0, Socket LGA1700, M-ATX, Chipset Intel H610, H610M-HVS-M.2-R2. - Memoria DDR4 16GB (2X8GB) DDR4 3200MHz - SSD, 500 GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 5000 MB/s, Gravação: 3000 MB/s - HD 1TB 3.5" 7200RPM Sata III 6GB/s Cache 64MB - Placa de Vídeo RX 550 4GB GDDR5 128-bit MCR-RX550-4GBV3 - Fonte potência 350W, Formato ATX, Voltagem Bi-volt automático 100v-240V Monitor Gamer Curvo UltraWide 34", WQHD, 160Hz, 1ms, DisplayPort e HDMI, AMD FreeSync Premium, HDR10, 99% sRGB	05	Unidade



MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA
02	Mouse optical com fio USB preto Teclado para computador padrao slim USB, cor preto	05	Unidade

6.2 Fonte de Pesquisa de Preços. A elaboração da estimativa de preços apresentada neste documento teve como base a proposta comercial formalmente encaminhada pela empresa **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Essa proposta serviu como referência principal para a definição dos valores estimados, considerando os parâmetros técnicos e comerciais compatíveis com os requisitos do objeto em questão.

6.2.2. A escolha dessa fonte visa garantir **realismo e aderência aos valores praticados no mercado**, conforme recomendações dos órgãos de controle e boas práticas de planejamento da contratação pública.

6.3 Metodologia de Estimativa. A pesquisa de preços está devidamente anexada ao Estudo Técnico Preliminar e serviu como base referencial para os valores apresentados. A metodologia utilizada foi a média aritmética simples dos preços coletados, conforme previsto nas orientações técnicas do Tribunal de Contas da União.

6.3.1 Valor Médio Estimado. Com base nos dados coletados e analisados, chegou-se ao valor médio previsto de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil) de materiais permanentes e R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) de material de consumo. Esse valor representa apenas uma estimativa, considerando os componentes descritos no Termo de Referência, e será utilizado como base para a composição do orçamento estimado da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V)

7.1 Diagnóstico da Infraestrutura Tecnológica. O diagnóstico da atual infraestrutura tecnológica da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI evidencia a necessidade de dar continuidade ao processo de atualização das estações de trabalho. Embora já tenha sido iniciada a modernização do parque computacional, ainda existem equipamentos obsoletos em uso, que comprometem o desempenho das atividades processuais, administrativas e institucionais da autarquia. A manutenção de máquinas antigas reduz a produtividade dos servidores e impacta negativamente a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Dessa forma, torna-se imprescindível prosseguir com a substituição gradual dos equipamentos, garantindo maior eficiência operacional, confiabilidade tecnológica e alinhamento às demandas crescentes da atuação regulatória.

7.2. Foram avaliadas diferentes alternativas para dar continuidade ao processo de modernização do parque computacional da AGERJI:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Aquisição de notebooks	Compra de computadores portáteis para uso institucional.	Mobilidade; menor espaço físico ocupado; facilidade de transporte para reuniões externas.	Menor capacidade de processamento; vida útil reduzida; custo mais elevado em relação ao desempenho; não garante padronização com os equipamentos já adquiridos.

2. Aquisição de novas estações de trabalho do tipo desktop	Compra de computadores de mesa, compatíveis com os sistemas utilizados pela AGERJI.	Maior robustez e desempenho; vida útil prolongada; melhor custo-benefício; compatibilidade com sistemas existentes; garante a continuidade da padronização iniciada em 2025.	Menor mobilidade; necessidade de espaço físico adequado para instalação.
3. Locação de equipamentos	Contratação de serviços de fornecimento de computadores por tempo determinado.	Elimina custo inicial de aquisição; manutenção geralmente incluída no contrato; flexibilidade de substituição.	Despesas recorrentes elevadas; dependência de terceiros; não garante padronização tecnológica; economicamente desfavorável no médio e longo prazo.

7.2.1. Da Necessidade de Padronização Técnica: A especificação detalhada de determinados componentes (como processadores de arquitetura específica e chipsets de placa-mãe) justifica-se pela necessidade de manter a padronização tecnológica iniciada pela AGERJI no exercício de 2025. A uniformidade do parque computacional é medida de eficiência administrativa que visa: Otimização, Interoperabilidade, Economicidade de Escala Inversa.

7.3. Justificativa Técnica e Econômica. A aquisição direta de novos desktops, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais adequada e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

7.3.1 Aspectos Técnicos e Econômicos

7.3.1.1. Compatibilidade com o limite legal vigente para compras de pequeno valor, conforme regulamentação atualizada.

7.3.1.2. Celeridade do procedimento de dispensa, compatível com a urgência da demanda institucional e com os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

7.3.1.3. Simplicidade e padronização do objeto, por se tratar de bens comuns, permitindo a definição objetiva das especificações técnicas e a obtenção de propostas diretamente no mercado fornecedor.

7.3.1.4. Redução de custos operacionais, considerando a durabilidade dos equipamentos e a ausência de encargos recorrentes como os da locação.

7.4. Verificação de existência de Ata de Registro de Preços vigente. Foi realizada consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura de Ji-Paraná, com o objetivo de identificar Atas de Registro de Preços vigentes que fossem compatíveis com o objeto demandado. Após análise, constatou-se a inexistência de ARPs que atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários, impossibilitando a adesão a atas já formalizadas. A evidência da consulta encontra-se demonstrada na imagem a seguir.



The screenshot shows a web interface for searching records. At the top, there are dropdown menus for 'Grupo' (set to 'Registro de Preços') and 'Sub-Grupo' (set to 'Atas Registradas e Ata de Registro de Preços'). To the right is a 'Filtrar Excluído' checkbox labeled 'Não'. Below this is a 'Pesquisa' section with input fields for 'Número', 'Ano' (set to '2025'), 'Data Inicial', and 'Data Final'. There are also dropdowns for 'Evento/Processo Chave' (set to 'Computadores'), 'Consolidado' (set to 'Todos'), 'ARPs' (set to 'Todos'), and 'Doc. Atualizado' (set to 'Todos'). A red 'Pesquisar' button is on the right. Below the search fields is a 'Documentos' section with a message: 'Não há documentos no sistema de consulta para o critério de busca.' At the bottom, there are buttons for 'Exportar CSV' and 'Exportar TXT'. A table header is visible with columns: 'Tipo', 'Núm./Ano', 'Data', 'Publicação', 'Descrição', 'Evento', 'Assunto', 'Cota', 'Arq.', and 'Hist.'. The table body is empty.



The screenshot shows a web interface for searching documents. It includes a 'Pesquisa' (Search) section with various filters: 'Grupo' (Group) set to 'Registro de Preços', 'Sub-Grupo' (Sub-Group) set to 'Atos Registrados e Editais', and 'Filtro Suficiente' (Sufficient Filter) set to 'NÃO'. The 'Pesquisa' section also has fields for 'Número' (Number), 'Ano' (Year) set to '2020', 'Data Inicial' (Initial Date), 'Data Final' (Final Date), 'Conta/Palavra-Chave' (Account/Keyword) set to 'Computadores', 'Consultado' (Consulted) set to 'Todos', 'SPPs' (SPPs) set to 'Todos', and 'Doc. Atualizado' (Updated Document) set to 'Todos'. There are buttons for 'Consultar' (Consult) and 'Limpar' (Clear). Below the search section is a 'Documentos' (Documents) section with a table of results. The table has columns for 'Tipo' (Type), 'Mês/Ano' (Month/Year), 'Data' (Date), 'Publicação' (Publication), 'Descrição' (Description), 'Conta' (Account), 'Assunto' (Subject), 'Cód.' (Code), 'Ano' (Year), and 'Atual' (Updated). A message at the bottom states: 'Não há publicações de documentos por essa entidade até a data de 10/03/2020'.

7.5. Conformidade com os Princípios da Nova Lei. A contratação por dispensa de licitação atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, assegurando a solução mais adequada às necessidades da AGERJI. A medida está alinhada com o planejamento institucional e contribui para a transparência e racionalidade na gestão dos recursos públicos, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 18, § 1º, VI)

8.1 Fonte de Pesquisa Utilizada. A estimativa de preços foi elaborada com base em proposta comercial fornecida pela empresa **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, que atua no ramo relacionado ao objeto desta contratação. A escolha dessa fonte se deu por critérios práticos e pela confiança construída ao longo de sua atuação. A seguir, os principais motivos que justificam sua utilização:

8.1.1. A empresa possui experiência no fornecimento de produtos similares, demonstrando conhecimento no segmento.

8.1.2. Atualização constante dos preços, refletindo valores praticados no mercado.

8.1.3. Da fase de cotação: Ressalta-se que a proposta da empresa **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** foi utilizada neste Estudo Técnico Preliminar exclusivamente como parâmetro referencial para análise de viabilidade econômica e estimativa inicial de custos. A formalização do mapa comparativo de preços ficarão a cargo do setor responsável por cotações, conforme o fluxo administrativo vigente, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa antes da finalização da contratação.

8.2 Metodologia de Cálculo. A pesquisa de preços está devidamente anexada ao Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência legal. Para fins de elaboração deste ETP optou-se pela realização de um levantamento simplificado de preços, com o objetivo de obter uma referência inicial de custo para subsidiar o planejamento da contratação. A estimativa foi baseada em parâmetro comercial referencial, apresentada pela empresa **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, especializada no fornecimento de bens/serviços compatíveis com o objeto pretendido, com o valor apresentado de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais).

8.3 Alinhamento Orçamentário. A previsão orçamentária está devidamente compatível com o Plano de Contratações Anual da AGERJI e será custeada com recursos já disponíveis, conforme detalhamento abaixo:

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gabinete Formato MATX, suporte para placa mãe MATX, 2x USB 2.0 Frontais. - Processador Intel Core i5-14600K, 14-Core, 20-Threads, (5.3GHz Turbo), cache 24MB, LGA1700. - Placa Mae H610M-HVS/M.2 R2.0, Socket LGA1700, M-ATX, Chipset Intel H610, H610M-HVS-M.2-R2. - Memoria DDR4 16GB (2X8GB) DDR4 3200MHz - SSD, 500 GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 5000 MB/s, Gravação: 3000 MB/s - HD 1TB 3.5" 7200RPM Sata III 6GB/s Cache 64MB - Placa de Vídeo RX 550 4GB GDDR5 128-bit MCR-RX550-4GBV3 - Fonte potência 350W, Formato ATX, Voltagem Bi-volt automático 100v-240V Monitor Gamer Curvo UltraWide 34", WQHD, 160Hz, 1ms, DisplayPort e HDMI, AMD FreeSync Premium, HDR10, 99% sRGB	05	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00					

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Mouse optical com fio USB preto Teclado para computador padrao slim USB, cor preto	05	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DE R\$ 750,00					

8.4. A previsão orçamentária está alinhada com o Plano de Contratações Anual e atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021. A contratação será custeada com recursos da dotação orçamentária já disponível, conforme segue:

MATERIAL PERMANENTE		
Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGERJI		
Unidade: 01 – Gabinete do Presidente - AGERJI		
Funcional Programática: 01.17.122.0001.2052.0000		Função: 01.17 - Saneamento
Sub-Função: 01.17.122 – Administração Geral		Programa: Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: Manutenção Atividades da Secretaria da Agência Reguladora		
Ação: Manutenção Atividades da Secretaria da Agência Reguladora		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00	Fonte STN: 1.500	Ficha: 1464
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		

MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGERJI	
Unidade: 01 – Gabinete do Presidente - AGERJI	

Funcional Programática: 01.17.122.0001.2052.0000		Função: 01.17 - Saneamento
Sub-Função: 01.17.122 – Administração Geral		Programa: Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: Manutenção Atividades da Secretaria da Agência Reguladora		
Ação: Manutenção Atividades da Secretaria da Agência Reguladora		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00	Fonte STN: 2.500	Ficha: 1746
Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)		

8.5. Para fins de transparência, controle e conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, anexam-se ao final deste Estudo Técnico Preliminar todos os documentos e registros utilizados como base para a composição da estimativa de preços da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

9.1 Finalidade da Solução. A presente solução tem por finalidade a aquisição de estações de trabalho do tipo desktop, visando atender às necessidades operacionais dos setores estratégicos da AGERJI, incluindo a Direção de Contabilidade, Direção Técnica, Corpo Técnico – Engenharia Ambiental e Agente Administrativo. Os equipamentos serão utilizados para:

9.1.1. Execução de sistemas institucionais;

9.1.2. Processamento e armazenamento de dados;

9.1.3. Atendimento ao público;

9.1.4. Suporte às atividades administrativas e regulatórias.

9.1.5. A medida assegura a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento da autarquia, promovendo maior confiabilidade, desempenho e segurança da informação.

9.2 Integração e Abrangência da Solução. A solução proposta contempla, de forma integrada e completa, todos os elementos indispensáveis ao atendimento eficaz das demandas atuais da Administração, incluindo:

9.2.1. Equipamentos novos e de primeiro uso;

9.2.2. Garantia técnica mínima de 36 meses;

9.2.3. Instalação, testes de funcionamento e suporte técnico;

9.2.4. Instalação de sistema operacional e pacote office atualizado;

9.2.5. Emissão de nota fiscal eletrônica, manuais e termo de garantia;

9.2.6. Atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental e social.

9.2.7. A padronização das especificações técnicas contribui para a uniformidade do parque computacional, facilitando a manutenção, o suporte e a gestão dos ativos de TI.

9.3 Justificativa Estratégica da Solução. A opção pela aquisição direta, por meio de dispensa de licitação, está devidamente fundamentada nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A escolha se justifica pelos seguintes fatores:

9.3.1. Vida útil prolongada dos equipamentos, que proporciona economicidade a longo prazo;

9.3.2. Redução de riscos operacionais e aumento da produtividade institucional;

9.3.3. Possibilidade de concentração de esforços e recursos em projetos futuros de maior complexidade e relevância estratégica;

9.3.4. Atendimento aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

9.4. A solução está alinhada ao planejamento institucional da AGERJI e representa uma resposta adequada, proporcional e sustentável às necessidades identificadas.



AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII)

10.1. A opção pela não realização do parcelamento na aquisição dos desktops justifica-se com base nos seguintes fundamentos:

10.1.2. Compatibilidade operacional: A padronização dos equipamentos favorece a uniformidade no desempenho e facilita a integração com os sistemas atualmente utilizados, além de simplificar processos de instalação, manutenção e suporte técnico.

10.1.3. Economia de escala: A aquisição em lote único permite melhores condições comerciais, incluindo descontos por volume, otimização logística e maior agilidade no fornecimento.

10.1.4. Eficiência administrativa: O parcelamento da aquisição exigiria a deflagração de múltiplos processos licitatórios ou contratuais, gerando retrabalho, aumento da carga administrativa e possível comprometimento dos prazos de implementação.

10.1.5. Continuidade dos serviços públicos: A entrega e instalação simultânea dos equipamentos assegura maior celeridade na substituição de unidades obsoletas, evitando interrupções nas rotinas institucionais.

10.2. Considerando os elementos apresentados, conclui-se que o parcelamento da contratação não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, conforme diretrizes do art. 18, §1º, VIII e art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021. A execução em item único:

10.2.1. Maximiza a eficiência da contratação;

10.2.2. Reduz riscos operacionais e administrativos;

10.2.3. Assegura maior racionalidade na gestão pública;

10.2.4. Está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, §1º, IX)

11.1. A substituição dos equipamentos atualmente defasados por computadores com maior capacidade de processamento e eficiência energética proporcionará melhores condições operacionais, incremento na agilidade das atividades institucionais e redução de custos relacionados à manutenção corretiva e ao consumo de energia elétrica.

ASPECTO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Econômico	Redução de custos operacionais com manutenção e energia, em razão da maior eficiência dos novos equipamentos.
Financeiro	Racionalização dos recursos públicos, evitando gastos com reparos recorrentes de equipamentos obsoletos.
Material	Renovação do parque tecnológico, garantindo maior confiabilidade dos equipamentos utilizados pela AGERJI.
Humano	Melhoria nas condições de trabalho dos servidores, com aumento da produtividade e redução de tempo ocioso decorrente de falhas técnicas.
Gestão do Tempo	Otimização do tempo de execução das atividades administrativas e técnicas por meio do uso de máquinas modernas e ágeis.
Sustentabilidade	Alinhamento com práticas sustentáveis ao adquirir equipamentos com certificação ambiental (ex: RoHS), contribuindo para uma gestão mais responsável.

11.2. Impacto Institucional e Social. A iniciativa fortalece a estrutura institucional da AGERJI, eleva



o padrão dos serviços oferecidos à população e assegura o uso eficaz, transparente e responsável dos recursos públicos disponíveis. Está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, X)

12.1. Para viabilizar a execução da presente contratação, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1. Alocação orçamentária: Verificação e reserva prévia dos recursos financeiros necessários à aquisição dos equipamentos, conforme dotação orçamentária da AGERJI destinada a investimentos em tecnologia da informação e comunicação.

12.1.2. Designação de fiscal técnico: Nomeação formal de servidor público responsável pelo acompanhamento, fiscalização dos bens, nos termos das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Elaboração do Termo de Referência: Confecção de documento contendo as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem adquiridos, requisitos de sustentabilidade, exigência de conformidade com a Diretiva RoHS e demais condições relativas à garantia e suporte técnico.

12.1.4. Definição da modalidade e do critério de julgamento: Considerando a natureza do objeto e os princípios da economicidade e da eficiência, opta-se pela contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A escolha da dispensa fundamenta-se na análise técnica e na viabilidade jurídica, observando os limites legais e o enquadramento previsto no §1º, inciso II do referido artigo.

12.1.5. Inclusão de cláusulas contratuais específicas: Inserção, no edital e no contrato, de cláusulas que assegurem prazos de entrega, garantias, penalidades e exigências de caráter ambiental relacionadas ao fornecimento dos equipamentos.

12.1.6. Publicação dos atos administrativos: Nos termos do Art. 12, §1º da Lei 14.133/2021, que estabelece que os atos previstos na lei devem ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia.

12.1.7. Preparação da estrutura para recebimento dos bens: Verificação prévia da adequação dos espaços físicos, da infraestrutura de rede e da disponibilidade de energia elétrica para a instalação dos novos equipamentos.

12.2. Tais providências são indispensáveis para assegurar a legalidade do processo, o cumprimento da legislação vigente e a efetiva implementação da solução proposta.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

13.1. Análise de Interdependência Contratual. Após avaliação técnica e administrativa, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impactem a viabilidade da presente demanda. A contratação será conduzida de forma autônoma e independente, diretamente pela Administração Pública junto ao fornecedor, sem necessidade de integração com outras contratações em curso ou planejadas.

13.2. Essa constatação reforça a clareza e objetividade da solução proposta, bem como a segurança jurídica e operacional do processo, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 18, §1º, XII)

14.1. A licitação sustentável é aquela que incorpora considerações socioambientais em todas as suas



fases, com o objetivo de minimizar impactos negativos ao meio ambiente e, por consequência, aos direitos humanos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU.

14.2. A aquisição de equipamentos de informática, especialmente computadores do tipo desktop, apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, por se tratar de bens duráveis. Contudo, reconhecendo a importância da sustentabilidade em todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, a Administração adotará medidas para mitigar eventuais impactos relacionados à fabricação, uso e descarte dos equipamentos.

14.3. As principais providências e compromissos ambientais a serem observados incluem:

14.3.1. Conformidade com a Diretiva RoHS: Os equipamentos deverão atender à Diretiva Europeia 2011/65/UE (RoHS), estando livres de substâncias perigosas como chumbo, mercúrio, cádmio e cromo hexavalente, contribuindo para a proteção ambiental e da saúde humana.

14.3.2. Logística reversa: Será exigida do fornecedor a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.3.3. Eficiência energética: A aquisição priorizará equipamentos com certificações reconhecidas de eficiência energética (como o Selo Procel ou Energy Star), visando à redução do consumo de energia elétrica e das emissões indiretas de gases de efeito estufa.

14.3.4. Destinação final dos bens inservíveis: Os equipamentos obsoletos serão encaminhados para descarte adequado, por meio de procedimentos internos de desfazimento de bens públicos, com preferência para doação, reaproveitamento de componentes ou reciclagem, conforme regulamentação vigente.

14.4. Tais medidas reafirmam o compromisso institucional da Administração com a sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios da economicidade, responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

15.1. Após análise das necessidades institucionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, bem como da disponibilidade orçamentária e da adequação técnica da solução proposta, constata-se a viabilidade da contratação para aquisição de computadores do tipo desktop.

15.2. A contratação revela-se viável sob os seguintes aspectos:

15.2.1. Técnico: Os equipamentos propostos atendem aos requisitos de desempenho, compatibilidade e sustentabilidade definidos no Estudo Técnico Preliminar, estando alinhados às demandas operacionais da autarquia.

15.2.2. Orçamentário e financeiro: Há previsão específica de recursos na dotação orçamentária vigente, o que assegura a execução do objeto sem comprometer o equilíbrio fiscal da instituição.

15.2.3. Administrativo: O processo está devidamente instruído com os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

15.2.4. Operacional: A substituição dos equipamentos obsoletos resultará em ganhos de produtividade para os servidores e na melhoria da qualidade dos serviços públicos regulatórios e administrativos prestados pela AGERJI.

15.3. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, financeira e institucional da contratação, autorizando-se o prosseguimento do procedimento de contratação direta.



16. ANEXOS

16.1. Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins, os seguintes documentos, considerados indispensáveis para a devida instrução e fundamentação técnica do processo:

I. Proposta comercial da empresa LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Ji-Paraná/RO, em 08 de abril de 2026.

Elaborado:

(Assinado Eletronicamente)
ALINE BARRETO DE CASTRO
Agente Administrativo – Adidos
Matricula n.º 98.205

APROVAÇÃO

Declaro que o presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** foi analisado e encontra-se em conformidade com os requisitos técnicos, legais e metodológicos aplicáveis.

Assim, **aprovo** o documento para dar continuidade às etapas subsequentes do processo.

(Assinado Eletronicamente)
FABIO GONÇALVES
Diretor Presidente Interino AGERJI
Decreto n.º. 0507/GAB/PM/JP/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Retificação de Estudo Técnico Preliminar	I	08/04/2026

ID:	2585705	Processo	Documento
CRC:	2009594C		
Processo:	22-21/2026		
Usuário:	ALINE BARRETO DE CASTRO		
Criação:	08/04/2026 08:28:58	Finalização:	08/04/2026 08:28:59

MD5:	C5541E20FA8B32E59CA14E5D31B8283D
SHA256:	330E5110E46F11E52CE50C2A5FC72A94D8ECCCBDB3CBAE4FAF103C860DF56529

Súmula/Objeto:

COMPUTADORES

INTERESSADOS

AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.	08/04/2026 08:28:58
---	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, TELAS, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOBREAKS	08/04/2026 08:28:58
---	---------------------

ANEXOS

Carta Proposta	25/02/2026	2464579
----------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ALINE BARRETO DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ADIDOS	08/04/2026 08:30:42
--	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

 FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	08/04/2026 09:36:11
--	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2585705 e o CRC 2009594C.

LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 34.770.156/0001-73– INSCR. ESTADUAL: 000000029147-1
AV. CANAÃ 3000, ARIQUEMES – RONDÔNIA – CEP 76870-140
Telefone (69)3535-3811 Cel/WhatsApp (69)99229-8030 / 99229-7918
e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com
MICRO EMPRESA - OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná.

Prezados Senhores,

Ref.: Aquisição de desktop para atender as necessidades técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da dispensa ou inexigibilidade de licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: LAPTOP COM. PROD. INFORMÁTICA LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 34770156000173 / 000000029147-1

REPRESENTANTE E CARGO: JOSÉ APAECIDO BERNARDINELI -
ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 1328512-SSP RO CPF 48793299915

ENDEREÇO e TELEFONE: AV. CANAA 3000, SETOR 1

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA- CREDISIS – AG 0005 CC 29147-1

MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gabinete Formato MATX, suporte para placa mãe MATX, 2x USB 2.0 Frontais. - Processador Intel Core i5-14600K, 14-Core, 20-Threads, (5.3GHz Turbo), cache 24MB, LGA1700. - Placa Mae H610M-HVS/M.2 R2.0, Socket LGA1700, M-ATX, Chipset Intel H610, H610M-HVS-M.2-R2. - Memória DDR4 16GB (2X8GB) DDR4 3200MHz - SSD, 500 GB, M.2 2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 5000 MB/s, Gravação: 3000 MB/s - HD 1TB 3.5" 7200RPM Sata III 6GB/s Cache 64MB - Placa de Vídeo RX 550 4GB GDDR5 128-bit MCR-RX550-4GBV3 - Fonte potência 350W, Formato ATX, Voltagem Bi-volt automático 100v-240V	05	Unidade	PC MAX	10.000,00	50.000,00



CNPJ: 34.770.156/0001-73– INSCR. ESTADUAL: 000000029147-1
AV. CANAÃ 3000, ARIQUEMES – RONDÔNIA – CEP 76870-140
Telefone (69)3535-3811 Cel/WhatsApp (69)99229-8030 / 99229-7918
e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com
MICRO EMPRESA - OPANTE DO SIMPLIS NACIONAL

	Monitor Gamer Curvo UltraWide 34", WQHD, 160Hz, 1ms, DisplayPort e HDMI, AMD FreeSync Premium, HDR10, 99% sRGB					
MATERIAL DE CONSUMO						
02	Mouse optical com fio USB preto Teclado para computador padrao slim USB, cor preto	05	Unidade	MULTI-LASER	150,00	750,00
VALOR TOTAL						50.750,00

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.
- 2.2. **Validade da proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data deste documento.
- 2.3. **Proposta: R\$ (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**
- 2.4. **Local e prazo De Entrega:** De acordo com o especificado no termo de referência.
- 2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

JOSE APARECIDO
BERNARDINELLI:48793299915

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO BERNARDINELLI:48793299915
 CN=C/BR, C=CP/Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=2303519700010
 OU=presencial, CN=JOSE APARECIDO BERNARDINELLI:48793299915
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2026.02.24 11:56:17 -0400'
 Foul PDF Reader Versão: 2025.2.0

LAPTOP COM. PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
ADMINISTRADOR





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Carta	Proposta	25/02/2026
ID: 2464579		Processo
CRC: 34A5E0BE		Documento
Processo: 22-21/2026		
Usuário: ALINE BARRETO DE CASTRO		
Criação: 25/02/2026 09:54:51	Finalização: 25/02/2026 09:54:51	

MD5: **6883B99370D3AA296E486EA42C8800A8**

SHA256: **B0B407396C6671947D0347C75BF00A6B645E22B6F76A6622295949888E07478B**

Súmula/Objeto:

LapTop Comércio de Produtos Ltda

INTERESSADOS

AGERJI- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.

25/02/2026 09:54:51

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, TELAS, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOBREAKS

25/02/2026 09:54:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo Técnico Preliminar

25/02/2026

2463337

Retificação de Estudo Técnico Preliminar I

08/04/2026

2585705

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ALINE BARRETO DE CASTRO

AGENTE ADMINISTRATIVO - ADIDOS

25/02/2026 12:30:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2464579 e o CRC 34A5E0BE.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22-21/2026 - AGERJI

OBJETO: Aquisição de computadores tipo desktop, destinados à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná – AGERJI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.º

Banco.....

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do AVISO DE DISPENSA e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	GABINETE FORMATO MATX, SUPORTE PARA PLACA MAE MATX, 2 X USB 2.0 FRONTAIS COM MONITOR GAMER CURVO ULTRAWIDE 34" - Gabinete Formato MATX, suporte para placa mãe MATX, 2x USB 2.0 Frontais. - Processador Intel Core i5-14600K, 14-Core, 20-Threads, (5.3GHz Turbo), cache 24MB, LGA1700.- Placa Mae H610M-HVS/M.2 R2.0, Socket LGA1700, M-ATX, Chipset Intel H610, H610M-HVS-M.2-R2. - Memória DDR4 16GB (2X8GB) DDR4 3200MHz - SSD, 500 GB, M.2	UND	5	10.209,47	51.047,35

	2280, PCIe 4.0 x4, NVMe, Leitura: 5000 MB/s, Gravação: 3000 MB/s - HD 1TB 3.5" 7200RPM Sata III 6GB/s Cache 64MB - Placa de Vídeo RX 550 4GB GDDR5 128-bit MCR-RX550-4GBV3 - Fonte potência 350W, Formato ATX, Voltagem Bi-volt automático 100v-240V Monitor Gamer Curvo UltraWide 34", WQHD, 160Hz, 1ms, DisplayPort e HDMI, AMD FreeSync Premium, HDR10, 99% sRGB.				
2	MOUSE OPTICAL COM FIO USB PRETO, TECLADO PARA COMPUTADOR PADRAO SLIM USB COR PRETO.	UND	5	166,31	831,55
Valor total para todos os itens..... (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)					51.878,90

• **O item** do presente certame é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

• Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – **COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV**, e as **especificações constantes no Anexo II** deste edital, prevalecerão às últimas.

• Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- A proposta apresentada para participar dessa **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa **DISPENSA DE LICITAÇÃO** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por este fornecedor por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desse fornecedor quanto a participar ou não da referida **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicada ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa fornecedora antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA DE JI-PARANÁ** antes da abertura oficial das propostas;

- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido AVISO DE DISPENSA no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta DISPENSA DE LICITAÇÃO e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no AVISO DE DISPENSA e seus anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
 - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. **Balanco patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.
 - 3.2.1. As empresas deverão apresentar **declaração assinada por profissional habilitado** da área contábil, que **atesta o atendimento** pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1**.
 - 3.2.2. Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem **inferiores ou igual a 1**, a empresa deverá apresentar

comprovação de patrimônio líquido ou capital social **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.2.3. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.2.4. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

3.2.5. O **microempreendedor individual (MEI)**, ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

3.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração **assinada por profissional habilitado** da área contábil, apresentada pelo fornecedor ou demonstrado no próprio balanço registrado

4. DECLARAÇÃO CONJUNTA

4.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado.

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-
PARANÁ, E A
EMPRESA.....
.....

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual (*ou*) A exigência de garantia contratual da execução será a (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:**
1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-